



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CSJT Nº 276, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispensa, no ano de 2020, a atualização cadastral de aposentados e pensionistas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus a que se refere o art. 2º da [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima, Ana Paula Tauceda Branco e Anne Helena Fischer Inojosa, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gurgel, e o Exmo. Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando o disposto no art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República, segundo o qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho exerce o papel de órgão central do sistema de gestão administrativa e orçamentária da Justiça do Trabalho;

considerando que a [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), estabelece as diretrizes para a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando que, dentre as regras estabelecidas pela [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), destacam-se a dinâmica presencial e a anualidade para o procedimento de atualização cadastral;

considerando o contexto da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

considerando o reconhecimento de estado de calamidade pública pelo [Decreto Legislativo nº 6 de 2020](#);

considerando que a [Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece as diretrizes para a retomada do trabalho presencial

no Poder Judiciário, confere, no seu art. 2º, § 6º, tratamento diferenciado aos integrantes de grupos de risco;

considerando a tendência de que aposentados e pensionistas, em razão da idade, façam parte de grupo de risco; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-9454-18.2019.5.90.0000,

RESOLVE:

Referendar o [Ato CSJT.GP.SG nº 120, de 15 de outubro de 2020](#), praticado pela Presidência, cujo teor incorpora-se à presente Resolução.

Art. 1º Ficam os Tribunais Regionais do Trabalho dispensados, no ano de 2020, da realização da atualização cadastral a que se refere o art. 2º da [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#).

Parágrafo único. A atualização cadastral referente ao ano de 2021 deverá ser concluída até o dia 1º de junho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.